A questão versa sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, fora no número de vagas ofertados em edital, sob a alegação da contratação de servidores temporários para vagas existentes.

Intime-se o Município de Goiana para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando certidão indicativa do número de cargos, objeto da controvérsia, criados por lei, bem assim, do número desses mesmos que se encontram providos.

Publique-se.

Recife, 2 de dezembro de 2014

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

ATO Nº 1196/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre os feriados do ano de 2015, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2015, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

- I 1º de janeiro, quinta-feira Confraternização Universal;
- II 16 de fevereiro, segunda-feira Carnaval;
- III- 17 de fevereiro, terça-feira Carnaval;
- IV 18 de fevereiro, quarta-feira Cinzas;
- V 1º de março, primeiro domingo do mês Data Magna de Pernambuco;
- VI 02 de abril, quinta-feira Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VII 03 de abril, sexta-feira Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VIII 05 de abril, domingo Páscoa;
- IX 21 de abril, terça-feira Tiradentes;
- X 1° de maio, sexta-feira Dia do Trabalho;
- XI 04 de junho, quinta-feira Corpus Christi;
- XII 24 de junho, quarta-feira São João;
- XIII 11 de agosto, terça-feira Dia dos Cursos Jurídicos;
- XIV 07 de setembro, segunda-feira Independência do Brasil;
- XV 12 de outubro, segunda-feira Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVI 30 de outubro, sexta-feira, em razão do feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro, quarta-feira);
- XVII 02 de novembro, segunda-feira Dia de Finados;
- XVIII 15 de novembro, domingo Proclamação da República;
- XIV 25 de dezembro, sexta-feira Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2015; 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2015, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense, no ano de 2015, no âmbito do Tribunal de Justiça e da Comarca do Recife, nos seguintes feriados municipais:

- I 16 de julho, quinta-feira Nossa Senhora do Carmo;
- II 8 de dezembro, terça-feira Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º No dia 13 de fevereiro de 2015, o expediente forense em todas as comarcas do Estado de Pernambuco, será das 8 às 14 horas, ressalvadas as unidades subordinadas à Coordenadoria dos Juizados Especiais, cujo expediente será das 7 às 13 horas, com Plantão Judiciário para o complemento do expediente, no âmbito dos 1º e 2º Graus de Jurisdição.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2015, nas comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves Presidente PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Determina o adiamento da data inicial de obrigatoriedade para ajuizamento de ações judiciais através do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito das Varas Cíveis da Capital, Olinda e Jaboatão dos Guararapes e das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 15/2014 (DJe 05/09/2014) prorrogou, para 01 de dezembro de 2014, o período de facultatividade para uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito das Varas Cíveis da Capital, Olinda e Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO que o funcionamento das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital em duas seções, denominadas de Seção "A" e Seção "B", com expediente ininterrupto, das 7 às 19 horas, teve início no dia 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a nova organização judiciária das Varas Cíveis da Capital, assim como a instalação das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, impôs a reorganização das unidades, que passaram a contar, em cada Seção, com um Juiz titular e equipes de apoio administrativo e de assessoramento próprias, demandando inclusive a lotação de novos servidores nas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação dos Juízes e servidores das unidades para utilização do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe), a fim de garantir o adequado funcionamento do sistema e consequente qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços empreendidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ainda não foi possível promover a capacitação de todos os servidores lotados nas unidades onde foi recentemente implantado o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO, finalmente, que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - Pernambuco (CGPJE/PE), em reunião do dia 28/11/2014, deliberou, à unanimidade, pelo adiamento da data inicial para obrigatoriedade de uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para ajuizamento de ações judiciais, no âmbito das Varas Cíveis da Capital, Olinda e Jaboatão dos Guararapes e das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

RESOLVE: